

# PRINCÍPIOS DE HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO<sup>1</sup>

Carla Eggers<sup>2</sup>  
Márcio Alberto Goebel<sup>3</sup>

**RESUMO:** Este artigo refere-se ao estudo e verificação de aspectos inerentes a higiene e segurança no trabalho, abordando a importância da aplicação de melhorias nas organizações tendo em vista a busca por um ambiente salutar de trabalho, o que é obtido através do aumento da higiene e segurança no ambiente de atividades do trabalhador, sendo essencial para uma boa convivência social e desempenho do trabalho. Para este entendimento são abordados os principais conceitos, apresentando um cenário mais recente de informações a respeito de acidentes que envolvem a higiene e segurança no trabalho no Brasil.

**PALAVRAS-CHAVE:** segurança no trabalho, acidentes de trabalho; prevenção.

## PRINCIPLES OF HYGIENE AND SECURITY AT WORK

**ABSTRACT:** This article refers to the study and verification of the inherent aspects of hygiene and security at work, approaching the importance of the application of improvements in the organizations looking for a healthful environment of work, what is gotten through the hygiene and security increase on the environment of the workers activities, being essential for a good social living and work performance. For this agreement are boarded the main concepts, presenting more recently information about the accidents that involve hygiene and security at work in Brazil.

---

<sup>1</sup> Este artigo tem como base o trabalho de conclusão de curso intitulado, Higiene e Segurança no Trabalho nos canteiros de obras da Construtora Multiobras Ltda, de Carla Eggers, Unioeste, Toledo-Pr, 2005.

<sup>2</sup> Bacharel em Secretariado Executivo Bilingüe, Unioeste, Toledo-Pr, carlaeggers@gmail.com.

<sup>3</sup> Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócio, membro do grupo de pesquisa em Secretariado Executivo Bilingüe, professor do curso do SEB, Unioeste, Toledo-Pr, mgoebel@fsnet.com.br

**KEY WORDS:** security at work; work accidents; prevention.

## 1 INTRODUÇÃO

Em todas as áreas da administração tornam-se importantes os estudos investigativos dos pesquisadores dos mais diversos assuntos, bem como suas respectivas teorias e princípios, pois os estudos destes pesquisadores fornecem base para o conhecimento atual e servem de apoio para novos estudos e comparações com a realidade das organizações, tanto em relação ao ambiente organizacional como o ambiente operacional.

Os recursos humanos utilizados pelas organizações, são estudados no decorrer da evolução da economia industrial, o que acabou desenvolvendo a gestão de pessoas e por conseqüência os estudos relativos ao bem estar social dos empregados e a busca de um ambiente propício de trabalho, buscando diminuir riscos e ausência dos trabalhadores nas organizações.

Com a evolução da economia industrial tem aumentado a utilização das pessoas no desempenho de tarefas nas organizações, sendo que os estudos e a análise da importância da valorização do ser humano nas organizações têm evoluído, ou seja, passando de uma visão microscópica do trabalhador, como mero executor de tarefas, para um agente colaborador e participante dos resultados da organização, para o qual, muitas melhorias no ambiente de trabalho foram implementadas no decorrer desta evolução.

Neste contexto se desenvolve o estudo da higiene e segurança aplicado ao trabalho executado pelos funcionários das organizações, os quais objetivam primordialmente os objetivos organizacionais além de visualizarem os objetivos dos funcionários.

As organizações tem primado pela melhoria de seus produtos e serviços e, para isto, necessitam da colaboração de seus funcionários, os quais precisam sentir-se motivados e com condições seguras e agradáveis de trabalho para que possam contribuir para o bom desenvolvimento, rendimento e satisfação dos clientes.

Na busca da segurança, a prevenção dos acidentes através de um programa de higiene e segurança na empresa, tende a reduzir os riscos de acidentes, perda de tempo e dinheiro tanto do empregado quanto do empregador, colaborando para um bom relacionamento entre ambos.

O problema a ser verificado – proposta deste artigo – é descrever através do método da pesquisa bibliográfica (LAKATOS; MARCONI, 1985 e RUDIO, 2000), qual a posição atual das normas de higiene e segurança no trabalho em relação aos estudos nesta área? Ou seja, analisar o atual contexto referente às normas de higiene e segurança no trabalho, vigentes no Brasil.

Tem-se como objetivo também - além de despertar o acadêmico de Secretariado Executivo Bilingüe para a pesquisa no assunto -, verificar se procede ou não as abordagens relativas à higiene ou segurança no trabalho feitas pelos pesquisadores, o que é justificado pelo fato do tema ser discutido atualmente entre pesquisadores e no meio acadêmico, servindo também de base para gestores e futuros gestores administrativos, que certamente se verão envolvidos com aspectos de higiene e segurança no trabalho das organizações, pois as soluções adequadas destes problemas refletem na eficiência e eficácia dos processos produtivos e administrativos das empresas. Cabe também a estes gestores, a conscientização através de treinamentos, da necessidade e dos benefícios trazidos para o ambiente de trabalho através da obediência das normas de higiene e segurança no trabalho já estabelecidas.

Desta forma este artigo foi dividido em 4 capítulos. O primeiro capítulo refere-se à introdução, seguida do capítulo 2, no qual se apresentam os princípios teóricos que norteiam o trabalho. No capítulo 3, são discutidos alguns aspectos de acidentes de trabalho. O capítulo 4 destina-se ao encerramento do trabalho com as considerações finais.

## **2 HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

A higiene e segurança do trabalho estão relacionadas a um conjunto de leis, normas, procedimentos técnicos e educacionais que visam à proteção de

integridade física e mental do trabalhador, preservando-o dos riscos à saúde, inerentes as tarefas do cargo e ao ambiente onde são executadas.

Para Matos (1998), a higiene e segurança do trabalho têm como objetivo a redução das perdas decorrentes dos acidentes de trabalho, tanto do ponto de vista humano como financeiro da previsibilidade do comportamento da atividade produtiva na empresa. Ela é responsável então pela preservação da saúde do trabalhador através de um programa de prevenção de acidentes e enfermidades ocupacionais, melhorando a qualidade de vida e de trabalho do mesmo.

Assim, segurança do trabalho é um conjunto de medidas que visam minimizar os acidentes de trabalho, bem como proteger a integridade e capacidade de trabalho do trabalhador, pois na mesma estão embutidas estudos sobre a prevenção e controle de riscos de acidentes de trabalho.

A preocupação com a segurança e saúde do trabalhador surgiu no início do século XX quando a Comissão de Saúde de Massachusets (Massachusets Board of Health) nomeou oficiais sanitários para inspecionar fábricas, oficinas e escolas. O intuito era mostrar ao público em geral que existia uma alta incidência de acidentes e moléstias causadas pela indústria (FLIPPO, 1979).

Em 1912, com a organização do Conselho Nacional de Segurança, a questão ganhou mais atenção. Por volta desta época foram promulgadas leis estaduais de remuneração aos trabalhadores que impunham responsabilidade financeira ao empregador para compensar o pessoal ferido em trabalho e pagar as despesas de hospitalização. Nesta época, também, o Conselho Nacional de Segurança começou uma campanha para a educação dos empregadores frente aos custos ocultos e indiretos de um acidente. Dessa forma o empregador americano tomou conhecimento das despesas diretas e indiretas de operar uma fábrica sem segurança (op. Cit.).

No Brasil a primeira lei sobre acidentes de trabalho tratava sobre a indenização do trabalhador acidentado pela empresa, datada em 1919 (SANDRONI, 1996).

Já a classe trabalhadora brasileira teve uma legislação prevencionista mais completa somente a partir de 1944, quando passou a vigorar a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), que estabeleceu às empresas e a seus empregados cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho, concebendo às delegacias do trabalho, o poder de fiscalização das condições de trabalho nas

empresas. A CLT dispôs sobre a obrigatoriedade de seguro contra acidentes e determinou à empresa a responsabilidade de prevenção dos acidentes (op. Cit.).

A partir da revolução industrial (final do século XIX), e no decorrer do desenvolvimento econômico industrial, o meio ambiente de trabalho passou por modificações, pois as condições de trabalho desfavoráveis como ruído excessivo, o excesso de calor ou frio, a exposição a produtos químicos e as vibrações, entre outros, aumentaram gradativamente, causando desconforto, provocando tensões e originando maior número de acidentes.

Entende-se por acidente de trabalho “o que ocorre no exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho pelos segurados” (...) “provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou perda ou ainda redução permanente ou temporária da capacidade para o trabalho” (PIZA, 1997, p. 07).

Parte dos acidentes de trabalho acontece por causa da má integração entre o homem, a tarefa e o seu ambiente de trabalho. Portanto, é fundamental uma boa adequação do ambiente para a execução das tarefas, o seguimento das normas de segurança e o planejamento das instalações onde serão desenvolvidos os trabalhos e sua organização, pois além de agilizar os serviços, tem como objetivo evitar riscos para os trabalhadores, fomentando a necessidade da higiene e segurança no trabalho.

Segundo Paraná (1995), os acidentes ocorrem por dois motivos: falha humana, sendo aquela que decorre da execução de tarefas de forma contrária às normas de segurança e, fatores ambientais, sendo as falhas físicas que comprometem a segurança do trabalho.

Como essas condições estão nos locais de trabalho deduz-se que foram instaladas por decisão e/ou mau comportamento de pessoas, independente do seu nível hierárquico dentro da empresa, permitindo o desenvolvimento de situações de risco àqueles que lá executam suas atividades, o que torna necessário a implantação de programas de higiene e segurança no trabalho, que visam a prevenção de ocorrência e riscos de acidentes.

“A prevenção é uma ação de evitar ou diminuir os riscos profissionais através de um conjunto de medidas tomadas no licenciamento e em todas as fases de atividade do estabelecimento ou do serviço” (FESTI, 2003, p. 76).

A estratégia do sistema de gestão dos riscos no trabalho deve ser estabelecida de modo a reduzir o desequilíbrio das forças impulsoras do comportamento de risco, sendo que as lideranças deverão envolver-se com a segurança, através de reuniões e indicadores de desempenho para as ações desenvolvidas pelos integrantes da organização, sendo acompanhados por uma equipe distinta e designada para a função segurança (PIZA, 1997).

Em termos de prevenção de acidentes do trabalho, a Lei Federal nº. 8.213 de 24 de julho de 1991, estabelece que a empresa seja responsável pela adoção e uso das medidas coletivas e individuais de proteção, pela prestação de informações pormenorizadas sobre os riscos da operação a executar e do produto a manipular e pela segurança da saúde do trabalhador (COSTA, 2004).

Segundo o artigo 19 da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, "acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, ou pelo exercício do trabalho do segurado especial, provocando lesão corporal ou perturbação funcional, de caráter temporário ou permanente". Pode causar desde um simples afastamento, a perda ou a redução da capacidade para o trabalho, até mesmo a morte do segurado. São cobertos pelo Seguro de Acidentes do Trabalho – SAT: o segurado empregado, o trabalhador avulso e o segurado especial, no exercício de suas atividades (MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, 2006).

Eliminar os perigos, retirando-os da empresa, ou introduzindo controles de engenharia, pode ser uma maneira eficaz de limitar o potencial para o comportamento de risco. Apesar de bem sucedido, ele pode não funcionar sempre, pois simplesmente as pessoas têm a capacidade de se comportar de forma insegura e cancelar todos os controles de engenharia.

A preocupação evidente pela segurança dos trabalhadores ajuda a fomentar o respeito e a confiança e também mostra que a empresa está interessada na prevenção de lesões, em proteger seus funcionários e reduzir perdas com seguros e compensação laboral por acidentes de trabalho.

Conforme nos coloca Ribeiro Filho (1974), a prevenção dos acidentes deve visar a eliminação das causas, portanto, devem ser eliminados o fator pessoal de insegurança e as condições ambientais de insegurança. As causas ligadas aos operários podem ser eliminadas através de seleção de pessoal, exames médicos

adequados, educação e treinamento de pessoal. Já as causas relacionadas às condições do ambiente, devem ser eliminadas através de medidas de engenharia que garantam a remoção das condições de insegurança do trabalho.

A organização deve caracterizar-se, fundamentalmente, por uma atribuição precisa das responsabilidades e de uma estrutura capaz de assegurar uma ação sustentada, e um esforço coletivo mantido pelos empregadores e empregados a fim de conferir ao ambiente de trabalho, um nível satisfatório de qualidade nos seus aspectos técnicos, de organização e psicológicos, como forma de prevenção de acidentes no trabalho.

A prevenção se realiza também através de cursos de promoção e de informação, os quais devem levar em conta os riscos específicos, as medidas adequadas de prevenção contra os acidentes de trabalho e de tutela da saúde, e considerando-se o nível de escolaridade da população de trabalho empregada.

A qualificação dos recursos humanos é um fator fundamental para o desempenho da empresa em relação à qualidade e produtividade. Através de qualificações e de treinamentos, proporcionados pela empresa a cada funcionário, verifica-se o investimento da mesma em sua mão-de-obra.

## 2.1 NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Por exigência legal, a partir de 1994, as empresas brasileiras são obrigadas a ter o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. Esse programa foi definido pela Portaria nº. 25, de 29/12/1994, que alterou a NR-9, a qual prevê a obrigação de implementação de um programa de preservação da saúde e da integridades dos trabalhadores por parte dos empregadores, o qual deve ser desenvolvido mediante a avaliação e reconhecimento dos riscos ambientais existentes no ambiente de trabalho (COSTA, 2004).

O PPRA tem como objetivo básico a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente do trabalho.

Outra forma de minimizar ou extinguir os acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais é a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes -

CIPA, a qual será formada por representantes da empresa e dos funcionários com a finalidade de reconhecer os riscos à saúde e segurança do local, analisando e investigando os acidentes, como também solicitar as mudanças necessárias no ambiente e nas condições de trabalho de forma a preservar sua integridade (PIZA, 1997).

Conforme Piza (1997, p. 17), algumas das atribuições da CIPA, são:

- a) Discutir os acidentes ocorridos;
- b) segurar medidas de prevenção de acidentes julgadas necessárias, por iniciativa própria ou sugestão de outros empregados, encaminhando-as aos Serviços Especializados e Engenharia da Segurança em Medicina do Trabalho – SESMT e ao empregador;
- c) promover a divulgação e zelar pela observância das normas de segurança e medicina do trabalho ou dos regulamentos e instrumentos de serviços, emitidos pelo empregador;
- d) despertar o interesse dos empregados pela prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais e estimulá-los permanentemente a adotar comportamento preventivo durante o trabalho;
- e) participar da campanha permanente de prevenção de acidentes;
- f) sugerir a realização de cursos, treinamentos e campanhas que julgar necessários para melhorar o desempenho dos empregados quanto à higiene e segurança no trabalho.

Através destas perspectivas as empresas passam a oferecer diversos trabalhos que possam auxiliar a implantação de uma política social voltada ao seu capital humano. Principalmente no que se refere à higiene e segurança no trabalho, a higiene do trabalho tem caráter preventivo, pois objetiva a saúde e o conforto do trabalhador, evitando que adoença e se ausente, provisória ou definitivamente, do trabalho (CHIAVENATO, 1994).

## 2.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

Os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs formam em conjunto, um recurso amplamente empregado para segurança do trabalhador no exercício de suas funções, ou seja, é um instrumento de uso pessoal, cuja finalidade é neutralizar

a ação de certos acidentes que poderiam causar lesões ao trabalhador, e protegê-lo contra possíveis danos à saúde, causados pelas condições de trabalho.

Segundo Gonçalves (2000, p. 136), o Equipamento de Proteção Individual - EPI pode ser definido como “todo equipamento de uso pessoal cuja finalidade é proteger a saúde ou a integridade física do trabalhador da exposição a agentes físicos, químicos, mecânicos ou biológicos, por ventura, presentes no ambiente de trabalho”.

A obrigação maior do empregador, no âmbito da higiene e segurança do trabalho, é fornecer aos empregados um ambiente de trabalho saudável e seguro, ficando obrigado a fornecer, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequados aos riscos e em perfeito estado de conservação e funcionamento e, medidas de proteção coletivas para atender as situações de emergência (EQUIPAMENTOS, 2005).

Em contrapartida, o funcionário deve utilizar o EPI, zelar por sua conservação e comunicar ao empregador qualquer alteração que inviabilize sua utilização, sendo de responsabilidade dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT a indicação dos EPIs a serem utilizados no ambiente de trabalho.

“A empresa é obrigada a fornecer ao empregado gratuitamente o EPI adequado ao risco e em perfeito estado de funcionamento e conservação, treinar o empregado quanto ao seu uso adequado e tornar obrigatório seu uso” (PIZA, 1997, p. 34).

A empresa ao fornecer o EPI, deverá fazê-lo mediante termo de responsabilidade, onde constará o tipo de EPI fornecido com o número do Certificado de Aprovação – CA, como também orientações e recomendações de uso e, ainda, advertências quanto as punições que serão adotadas caso o empregado se recuse a usá-lo, formalizando sua entrega e assim garantindo sua defesa judicial caso o trabalhador venha a reclamar o não recebimento do mesmo.

Por isso, sempre que for indicado o uso do equipamento de segurança pelo trabalhador, mesmo para determinadas tarefas de curto período, é necessário conscientizá-lo da necessidade desta medida de segurança, e para isto, existe uma variedade de recursos para alcançar este objetivo, como filmes, fotografias e principalmente com treinamentos.

## 2.3 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

É de extrema importância que a sinalização de segurança sobre os riscos existentes na área de trabalho propicie uma reação automática para quem executa tarefas na respectiva área, o qual evita que o trabalhador perca tempo lendo, sendo que uma das formas mais importante no estabelecimento da sinalização do ambiente de trabalho é o mapa de risco.

Segundo Gonçalves (2000), o mapa de risco é outro instrumento de sinalização de segurança que é identificado através de círculos, com diferentes cores e tamanhos, de acordo com o grau de perigo apresentado no local, sendo afixado em locais acessíveis no ambiente de trabalho, para informação e orientação de todos os funcionários que ali atuem ou de outros que eventualmente transitem pelo local, quanto as principais áreas de risco.

O mapa de risco é elaborado e apresentado por círculos (grande, médio e pequeno) e cores (azul, vermelho, amarelo, verde e marrom), conforme o tipo de agente (físico, químico, ergonômico, biológico e mecânico) indicando o grau de risco e à que riscos os trabalhadores estão sujeitos (MAPA, 2005).

Sendo assim, as cores são utilizadas nos ambientes de trabalho para identificar os equipamentos de segurança, delimitar as áreas e advertir contra os perigos, objetivando a prevenção de acidentes.

O mapeamento de riscos ambientais é uma técnica usada, através de representação gráfica dos riscos de acidente nos diversos locais de trabalho, permitindo fazer um diagnóstico da situação de segurança e saúde do trabalho da empresa, identificando as áreas de riscos.

## 3 DISCUSSÃO

O governo brasileiro tem intensificado cada vez mais a fiscalização nas empresas para o cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho estabelecidas na legislação trabalhista. Esta intensificação tem como causas

principais os altos custos do Ministério da Saúde com relação às indenizações trabalhistas e demais ônus do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em relação aos acidentes de trabalho e as doenças relacionadas ao trabalho.

Em estudos realizados, as empresas brasileiras gastam por ano R\$ 12,5 bilhões com acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. E, o governo, gasta diretamente e indiretamente R\$ 20 bilhões (SANTOS, 2004).

Só a construção civil foi responsável por 95.131 acidentes registrados em 2000, setor este cujas 80% das atividades são caracterizadas por variáveis de difícil controle como: esforço físico, condições atmosféricas desfavoráveis, trabalhos em altura, horários que excedem muitas vezes 40h semanais (SETOR, 2003).

No município de Toledo - Pr, no ano de 2003 foram registrados 410 acidentes de trabalho, contra 368 acidentes registrados em 2002, havendo um crescimento de 11,41% no registro de acidentes de trabalho junto ao Ministério da Previdência Social, por motivos típicos de acidente de trabalho, no trajeto e por doença do trabalho, sendo que no mesmo período houve um decréscimo do número de óbitos relativos a acidentes de trabalho, ou seja, 5 óbitos em 2002 para 1 óbito em 2003. No Brasil houve um decréscimo no número de acidentes de trabalho na ordem de 0,74% no período, ou seja, 390.180 casos de acidentes registrados junto a previdência social em 2003 contra 393.071 acidentes registrados em 2002 (DATAPREV, CAT; 2006).

O Ministério do Trabalho contabilizou em 2003, 340.422 acidentes de trabalho, levando em consideração os grupos de atividades celetistas por atividade econômica, sendo que o Paraná representou 7,60% do total destes acidentes, ou seja, ocorreram no Paraná em 2003, 25.890 acidentes de trabalho vinculados à estas atividades. Estes dados podem ser observados na Tabela 1, a qual apresenta as atividades que mais apresentaram incidência de acidentes em 2003, para o qual se destaca a indústria de transformação.

Tabela 1 – Número de acidentes de trabalho ocorridos em 2003, segundo os grupos de atividades celetistas por atividade econômica – Min. do Trabalho.

Grupos de Atividades	Atendimentos	
	Brasil	Paraná
Agricultura, Pecuária, Silvicultura, outros	32.023	2.539
Extrativa Mineral	2.457	90
Indústria da Transformação	116.289	10.627
Eletricidade, Gás e Água	2.993	220
Indústria da Construção	23.904	1.446
Comércio e Veículos	43.244	3.373
Alojamento e Alimentação	7.228	389
Transporte, Armazenamento e Comunicação	25.132	1.504
Intermediações financeira	4.920	250
Atividade Imobiliárias e Serviços	29.668	1.552
Administração Pública	7.355	331
Ensino	3.984	461
Saúde	25.784	1.585
Outros Serviços	15.327	1.506
Serviços Domésticos	114	17
Organizações Internacionais	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>340.422</b>	<b>25.890</b>

Fonte: Ministério do Trabalho (2003).

Em notícia recente, publicada na Folha On-Line da Folha de São Paulo, 1/3 dos acidentes de trabalho acabam ferindo, mãos, palmas ou dedos dos trabalhadores.

Mais de um terço (34,2%) de todos os acidentes ocupacionais notificados no Brasil atinge as mãos, segundo as últimas estatísticas do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Quase 10% deles são considerados traumáticos. Em 2004, 7.405 trabalhadores tiveram uma ou ambas as mãos amputadas; outros 2.378 sofreram lesão por esmagamento. Naquele ano, os acidentes mais comuns foram os ferimentos do punho e da mão (14%), as fraturas (7%) e os traumatismos (5,2%). Tanto na área urbana como na rural, são as máquinas e os equipamentos obsoletos e inseguros que levam à mutilação das mãos. Segundo o Plano Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador, esses instrumentos são responsáveis por cerca de 25% dos acidentes de trabalho graves e incapacitantes registrados no país. Por isso, uma norma regulamentadora do Ministério do Trabalho impede, a partir deste mês, a fabricação de qualquer maquinário para trabalhadores de regiões não urbanas sem proteção (FOLHA ON LINE, 2006).

No caso da construção civil, a Norma Regulamentadora NR – 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil), determina que todos os empregados recebam treinamento, de preferência de campo, dentro do seu horário de trabalho.

Portanto, antes de iniciar as suas tarefas, o trabalhador deve ser informado sobre as condições de trabalho no canteiro, os riscos de sua função específica e as medidas de proteção coletiva e individual (EPC e EPI) a serem adotados. Novos treinamentos devem ser feitos sempre que necessário e a cada nova fase da obra.

Para Chiavenato (1994, P. 124),

As pessoas apresentam uma incrível aptidão para o desenvolvimento. Desenvolvimento é a capacidade de aprender novas habilidades, obter novos conhecimentos e modificar atitudes e comportamentos. E uma aptidão permite uma formidável ampliação da competência profissional de cada pessoa. Essa aptidão para o desenvolvimento pode e deve ser incrementada para o proveito de ambas as partes: as pessoas e a empresa. O treinamento é um aspecto específico do desenvolvimento pessoal, este, por seu lado, é um aspecto específico do desenvolvimento organizacional.

Focalizar o comportamento seguro causará as mudanças desejadas e que as mudanças da atitude seguem as mudanças comportamentais. A aprovação e os incentivos sociais podem trazer mudanças positivas para a aceitação e adesão às normas de segurança, como também os funcionários são as melhores pessoas para redefinirem as normas de sua segurança, porque controlam seu próprio comportamento.

Conseqüentemente toda a iniciativa de melhoria da segurança deve ter o apoio da gerência, gerando confiança, motivação e senso de equipe melhorando a produtividade e as interações empregado/empregador, desenvolvendo uma cultura livre de culpados e punições, garantindo o aumento da qualidade, do empenho e sucesso organizacional.

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Empresas de todas as áreas passaram a prestar mais atenção ao ambiente de trabalho, já que para se obter clientes externos satisfeitos, necessita-se de clientes internos, igualmente satisfeitos. As exigências dos clientes tornam-se um ponto a ser revisto e melhorado pelas empresas, afim de que as mesmas percebam que um ambiente de qualidade leva a satisfação dos mesmos. No entanto, a empresa pode propiciar os aspectos para a melhoria do ambiente, porém se não houver comprometimento dos funcionários, dificilmente será alcançado o objetivo proposto, que na maioria das vezes, é a permanência firme no mercado competitivo.

A higiene e segurança no trabalho são um dos principais fatores da preservação do bom clima organizacional, dos níveis de qualidade competitivos e da conservação da força de trabalho de uma empresa.

Verificou-se que as organizações têm sofrido pressões e imposições, tanto do ambiente externo como do ambiente interno (governo, clientes, sindicatos, funcionários entre outros), para a minimização e saneamento de acidentes de trabalho, uma vez que estes acidentes têm demandado somas elevadas de recursos financeiros com os acidentes de trabalho.

Alguns grupos de atividades de trabalho celetistas apresentam números elevados de acidentes de trabalho, que podem estar sendo causados pelo trabalho desempenhado em ambiente insalubre e de modo arriscado, bem como pela pequena capacidade reivindicatória e pouca consciência dos riscos à que estão submetidos, aumentando a probabilidade de ocorrência de acidentes.

Portanto, a partir de ações preventivas e educativas em relação, principalmente, à saúde física e mental dos seus colaboradores, é que as organizações abrirão espaço para o surgimento de sentimentos de participação e integração, o que, se refletirá em aumento de produtividade e bem-estar generalizado.

Reforça-se, ainda, a necessidade da obediências as normas, regras e padrões de segurança para ambientes de trabalho, uma vez que diversas normas e regulamentos já se aplicam à diversos setores da economia com o intuito de diminuir os prejuízos causados pelos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Apesar do progresso da legislação trabalhista no Brasil, no que tange às normas de proteção dos trabalhadores, a sua aplicabilidade é reduzida nas regiões mais pobres do país, como Nordeste e Centro-oeste. Mesmo a saúde e a segurança do trabalhador sendo importantes na produção econômica, uma parcela dos empresários não investem na proteção dos trabalhadores, o que é causado pelas poucas inspeções, e que de baixa efetividade.

Desta forma, acredita-se que a higiene e segurança não sejam apenas uma forma de proteção mas também um valioso instrumento para a tranquilidade, porque os colaboradores são beneficiados com a proteção de sua condição física e psicológica e, a empresa pela diminuição dos acidentes, reduzirá seus custos e, conseqüentemente, otimizará sua produção.

## REFERÊNCIAS

- CHIAVENATO, I. **Gerenciando pessoas**. 3ª ed., São Paulo: Makron Books, 1994.
- COSTA, A. C. **Consolidação das leis do trabalho**. 31ª ed., São Paulo: LTr, 2004.
- DATAPREV, CAT. **Estatísticas de acidentes de trabalho**.
- FESTI, A. V. **Melhorando a Atividade**. Revista Proteção, 144ª ed., [S.I.], Ano XVII, Dez/2003.
- FLIPPO, E. B. **Princípios da administração de pessoal**. 2ª ed., São Paulo: Atlas, 1979.
- FOLHA ON LINE. **1/3 dos acidentes de trabalho fere punho, palma e dedos**. Disponível em: [www1folha.uol.com.br/folha/classificados/empregos/utl167u2558shtm](http://www1folha.uol.com.br/folha/classificados/empregos/utl167u2558shtm) Acessado em 10/abr/2006.
- GONÇALVES, E. A. **Manual de segurança e saúde no trabalho**. São Paulo: LTr, 2000.
- EQUIPAMENTO de proteção individual. Disponível em: [www.biosseguranca.hospitalar.com.br/files/CAM7GPA3.doc](http://www.biosseguranca.hospitalar.com.br/files/CAM7GPA3.doc). Acesso em 21/jul/2005.
- LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos da metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 1985.
- MAPA de risco. Disponível em: [www.btu.unesp.br/cipa/mapaderisco.htm](http://www.btu.unesp.br/cipa/mapaderisco.htm). Acesso em 17/jun/2005.
- MATOS, R. **Introdução à higiene e segurança do trabalho**. Recife: Ed. Escola Técnica Federal de Pernambuco, 1998.

MINISTÉRIO do Trabalho. **Anuário estatístico dos acidentes de trabalho 2003**. Disponível em: [http://www.previdenciasocial.gov.br/AEAT2003/12\\_08.asp](http://www.previdenciasocial.gov.br/AEAT2003/12_08.asp)

MINISTÉRIO da Previdência Social. **Texto explicativo**. 2006. [http://www.previdencia.gov.br/pg\\_secundarias/previdencia\\_social\\_13\\_07-A.asp](http://www.previdencia.gov.br/pg_secundarias/previdencia_social_13_07-A.asp)

PARANÁ – Governo do Estado. **Saúde e segurança no trabalho**. Apostila nº. 01, Curitiba: Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, 1995.

PIZA, F. de T. **Informações básicas sobre saúde e segurança no trabalho**. São Paulo: CIPA, 1997.

RIBEIRO FILHO, L. F. **Técnicas de segurança do trabalho**. São Bernardo do Campo, SP: Cultura, 1974.

RUDIO, F. V. **Introdução ao projeto de pesquisa científica**. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

SANTOS, C. M. D. dos. **Inclusão importante**. Revista Proteção, 147<sup>a</sup> ed., [S.I.], Ano XVII, mar/2004.

Setor de atividade econômica. **Revista Proteção**, 144<sup>a</sup> ed., [S.I.], Ano XVII, dez/2003.